



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
---------	--

SRP? ☒ Sim ☐ Não	Valor total estimado: R\$ 127.144,00 (cento e vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais).
---	---

Data: **18/08/2026 às 08h10min** (horário de Brasília) no site <https://comprasbr.com.br/>

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de Item/lote ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
--	---

Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
---	--	---

Pedidos de esclarecimentos:

Até 13/08/2026 para o endereço
licitacao@rodeio.sc.gov.br

Impugnações:

Até 13/08/2026 para o endereço
<https://comprasbr.com.br/>

As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sitio www.rodeio.sc.gov.br, acesso à informação <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia>.

EQUIPE DE APOIO – Secretaria de Administração e Finanças

Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Município de Rodeio
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo Administrativo nº 04/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

O Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo a aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 18/08/2026.

HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Até às 08h00min do dia 18/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 18/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 18/08/2026.

**Para fins de atendimento ao horário limite para anexar as propostas no sistema, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.*

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://comprasbr.com.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal do <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.



3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômica, nos termos estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto item 1 deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, alinhando-se ao exigido no item 7.6.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com o apoio dos membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeio, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 6220/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.1.1. Todas as referências de tempo do edital, do aviso e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



5.2. A operacionalidade do sistema se fará por meio do portal <http://www.comprasbr.com.br>, junto ao qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no portal de compras públicas, no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.

5.2.2. O portal de comprasbr se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.

5.2.2.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no portal de comprasbr, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.comprasbr.com.br>, e subsequente encaminhamento da proposta e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro da aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.9. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.



5.10. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo pregoeiro com a equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não deverá haver nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O pregoeiro com a equipe de apoio verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.13. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, conforme a legislação vigente da Secretaria da Receita Federal e PGFN.

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.2. No caso de não constar expresse no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da minuta de ata de registro de preço.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa ou executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, produtos compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado.



7.4.2. São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Não serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica(s) emitido(s) por empresas integrantes do mesmo grupo econômico da licitante.

7.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, em conformidade com a RDC Nº 887, de 11 de julho de 2024.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.5.3. Declaração da inexistência de fatos impeditivos.

7.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor da etapa de lances, sob pena de inabilitação.

7.6.1. O licitante poderá juntar os documentos de habilitação no sistema de forma antecipada, se assim preferir.

7.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexados todos em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma “comprasbr” como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5 deste Edital.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Para fins de avaliação da inexequibilidade de preços, constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado pela Administração. Identificado o indício, o pregoeiro realizará diligência, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, composição de custos ou outros elementos). Somente após a diligência e a constatação cumulativa de que (I) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e (II) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será a proposta desclassificada por inexequibilidade.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.9. Os documentos complementares à proposta deverão ser apresentados no momento da convocação pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o rito estabelecido no item 14.2.1 deste Edital.

11.10. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado pelo pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, serão aplicados, na ordem a seguir, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 83, de 12 de dezembro de 2018, e respectivo decreto municipal de regulamentação, sendo assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

SEÇÃO I — DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP SEDIADA LOCALMENTE (ART. 48, § 3º, DA LC 123/2006)

13.2. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e da legislação municipal respectiva (Lei Complementar Municipal nº 83/2018 e decreto municipal de



regulamentação), será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Rodeio, cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor válido.

13.2.1. Considera-se empresa sediada localmente aquela cujo endereço da sede ou filial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, esteja localizado no Município de Rodeio.

13.2.2. Para o exercício da prioridade prevista neste item, caso a melhor oferta válida não tenha sido apresentada por ME/EPP sediada localmente, a ME/EPP local mais bem classificada cujo lance esteja dentro do limite de 10% (dez por cento) superior ao menor preço será declarada vencedora, sem necessidade de cobrir a proposta de menor valor, nos termos do art. 48, § 3º, da LC 123/2006.

13.2.3. Havendo mais de uma ME/EPP sediada localmente dentro da margem de 10%, será declarada vencedora aquela que apresentar a proposta de menor valor dentre elas.

13.2.4. A prioridade local de que trata esta Seção não se confunde com o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinado na Seção II deste Capítulo. Trata-se de institutos jurídicos distintos, com fundamentos legais, margens percentuais, sujeitos e procedimentos próprios, conforme quadro comparativo constante do item 13.5 deste Edital.

13.2.5. A prioridade local não se aplica quando a proposta de menor valor já tiver sido apresentada por ME/EPP sediada no Município de Rodeio.

SEÇÃO II — DO EMPATE FICTO ENTRE ME/EPP E DEMAIS EMPRESAS (ARTS. 44 E 45 DA LC 123/2006)

13.3. Para fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor apresentada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável à modalidade pregão.

13.3.1. O empate ficto de que trata este item somente se aplica quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por empresa que não goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.2. Nota: A hipótese de empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 será aplicável exclusivamente aos lotes de ampla competição previstos no Termo de Referência, sendo inaplicável aos lotes reservados à participação exclusiva para beneficiárias da referida lei complementar.

13.3.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada será convocada, via sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



b) Se a ME/EPP convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese deste item, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

13.3.4. O disposto nesta Seção II não se aplica quando a proposta de menor valor já tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO III — ORDEM DE APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.4. A ordem de aplicação dos benefícios e critérios de desempate será a seguinte:

1º) Prioridade de contratação para ME/EPP sediada localmente (Seção I — art. 48, § 3º, da LC 123/2006), com margem de até 10%;

2º) Empate ficto entre ME/EPP e demais empresas (Seção II — arts. 44 e 45 da LC 123/2006), com margem de até 5% no pregão — aplicável apenas quando houver participação de empresa não beneficiária da LC 123/2006;

3º) Critérios de desempate gerais previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.4.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio, conforme a Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.

13.5. Quadro comparativo, para fins de clareza e transparência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Aspecto	Empate Ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006)	Prioridade Local (art. 48, § 3º, da LC 123/2006)
Base legal	Art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45 da LC 123/2006	Art. 48, § 3º, da LC 123/2006 + LC Municipal nº 83/2018
Margem no pregão	Até 5% (art. 44, § 2º)	Até 10% (art. 48, § 3º)
Beneficiário	ME/EPP em geral	ME/EPP sediada no Município de Rodeio
Exercido contra	Empresas que não são ME/EPP	ME/EPP não sediadas localmente
Procedimento	ME/EPP deve cobrir o menor preço (apresentar proposta inferior)	ME/EPP local é declarada vencedora sem necessidade de cobrir o preço
Aplicabilidade neste certame	Em princípio inaplicável, pois a licitação é exclusiva para ME/EPP	Aplicável, nos casos em que a proposta de menor valor houver sido apresentada por empresa que não seja beneficiária de tratamento diferenciado

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

14.2.1. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no termo de referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no termo de referência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 14.2.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.2.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no termo de referência.

14.2.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.2.8. O pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no termo de referência.

14.2.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Juntada de documento destinado a atestar condição de habilitação ou de conformidade da proposta preexistente à data da sessão pública, ainda que não apresentado originariamente por equívoco ou falha do licitante.

14.2.8.2. Na análise dos documentos de habilitação e da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



14.2.8.3. A diligência de que trata este item não se restringe à consulta de documentos disponíveis na internet, sendo admitida a utilização de outros meios e ferramentas cabíveis para a verificação das condições de habilitação e conformidade da proposta.

14.2.8.4. A complementação ou a juntada de documentos em sede de diligência não configurará nova oportunidade para apresentação de documentação que altere a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, devendo o documento ou a condição nele atestada ser preexistente à data da sessão de abertura do certame.

14.2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 7 deste edital, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o pregoeiro da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18.6. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 365 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preço as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19.4. Será responsabilidade da empresa vencedora a garantia pela qualidade materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 20.1. O recebimento será através da aceitação do bem licitado, mediante relatório do fiscal de contrato.
- 20.2. Os pagamentos dos materiais entregues serão em conformidade com os itens da proposta final da contratante e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos produtos que tenham sido efetivamente entregues no período.
- 20.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no edital e na ata de registro de preço.
- 20.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço e no termo de referência.
- 20.5. Os preços, em reais, para os produtos serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta da ata de registro de preço.
- 20.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, devidamente atestadas pela administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 20.7. A nota fiscal ou fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios.
- 20.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a entrega dos produtos.
- 20.9. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da contratada, a Administração não poderá reter o pagamento pelos serviços já executados e devidamente atestados, a fim de evitar o enriquecimento sem causa, devendo, contudo, instaurar processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- 20.10. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
- 20.11. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.
- 20.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da ata de registro de preço, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. Sempre que atendidas as condições da ata de registro de preço considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

21.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo poder público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo poder público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper a ata de registro de preço até decisão final no processo licitatório.

21.6. Os casos omissos serão objeto de análise apurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo para apurar o caso concreto.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

22.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

22.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

22.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

22.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

23. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 23.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

24. DA CARONA

24.1. O município de Rodeio não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços/contratos.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme item 5 do termo de referência, anexo deste edital.

25.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções administrativas estão descritas na minuta de ata de registro de preço.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não haverá prestação de garantia para execução dos serviços.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://comprasbr.com.br/>.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal <http://www.comprasbr.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://comprasbr.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, passando automaticamente para o dia útil seguinte em caso de facultativo.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

30.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da minuta de ata de registro de preço ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O município de Rodeio poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

30.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 03 de agosto de 2026.

NEI PAULO

VENTURI:52337170934

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por NEI

PAULO VENTURI:52337170934

Dados: 2026.08.03 09:22:19 -03'00'